

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 582/2013

DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

"Denomina Parque Sumaúma a área situada no setor 02, quadra 08, lote 01, localizada entre as Ruas 04 de Janeiro, Maracatiara, Bem-te-vi e Av. Cabo Barbosa, perímetro urbano no Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Bosque Municipal localizado entre as Ruas Maracatiara, Quatro de janeiro, Bem – te – vi e Av. Cabo Barbosa, setor 02, quadra 08, lote 01, localizado no Município de Urupá, no Estado de Rondônia, passa a denominar-se Parque Sumaúma.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 18 / 09 / 2013 à 25 / 09 / 2013

EM: 18/09/2013

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: 18 / 09 / 2013 à 25 / 09 / 2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO